Prefeitura Municipal de Coronél Vívida

ESTADO DO PARANA

Of. N.....

LEI Nº 31

Súmula:" Concede o preço especial de Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para os 8.000 m^2 da quadra nº 25, para a Igreja Evangélica Luterana Sociedade de Coronél Vivida.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONÈL VIVIDA, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o preço especial de Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para o pagamento da quadra nº 25 desta cidade, para a Igreja Evangélica Luterana Sociedade de Coronél Vivida.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONÈL VIVIDA, em 24 de Dezembro de 1.956.-

a)_____

Paulino Stedile

Prefeito Municipal